



LEI Nº 422, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Abre crédito especial para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, em seu art. 7º, IV, e pela Lei Orgânica do Município em seu art. 25, 27, e art. 45, I, "a", faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cento mil reais), destinados às despesas abaixo descritas e classificadas, com recursos do Salário Educação.

Art. 2º - As despesas constantes do caput do artigo anterior serão contabilizadas obedecida a seguinte classificação programática:

02060 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0105.1126 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	
44.90.61 – Aquisição de Imóveis – Fonte 550.....	R\$ 100.000,00
Total.....	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, o Poder Executivo poderá anular parcial ou total, dotações do orçamento vigente, transpor de uma à outra dotação orçamentária, bem como utilizar recursos de outras fontes, conforme consta da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - O imóvel a que se refere o Art. 2º terá como destinação um anexo para funcionamento de sala de aula da Escola Municipal Carlos Pessoa, no Distrito de Matinadas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir desta data.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Umbuzeiro, 05 de setembro de 2022.


José Nivaldo de Araújo
Prefeito